



Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N. 535, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1964.

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.866.762,50 para pagamento de Quota de Previdência e I.A.P.F.S.P., referente a exercícios passados:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Parelhas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Parelhas autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 1.866.762,50 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e seis mil e setecentos e sessenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos) para pagamento do débito de Quota de Previdência e I.A.P.F.S.P., resultante do levantamento correspondente aos períodos de dezembro de 1961 à março de 1963 e dezembro de 1964 à março de 1965, nas importâncias de Cr\$ 475.332,50 e Cr\$ 991.431,20, respectivamente.

Artigo 2º - Constitui recurso para a abertura do crédito especial, objeto do artigo anterior, o excedente de arrecadação verificado no corrente exercício.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 20 de Novembro de 1964.

GRACILIANO LINSAC
PREFEITO MUNICIPAL

Darval Buriti
Secretário.